



LEI ORDINÁRIA Nº 1.478/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

08 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.471.0251.20160	Auxílio Alimentação Para Tratamento Fora de Domicílio-TFD	
	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.000,00
Fonte: 2.500.10020000		Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – R\$ 12.000,00 (doze mil reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 da fonte de recurso: 2.500.10020000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL